



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.443, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
10	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
005	SETOR DE ESPORTE		
27.812.0057.2057	Manutenção do Setor de Esporte.		
763-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	(+)R\$	12.000,00

REDUZ:

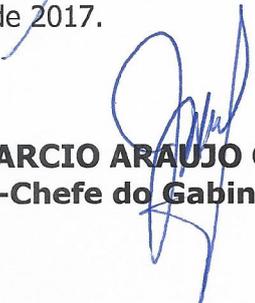
01	EXECUTIVO		
16	SECRETARIA DE ESPORTES		
001	ADMINISTRAÇÃO		
27.812.0574.2574	Secretaria de Esportes.		
958-3.3.9033	Passagens e Despesas com Locomoção.....	(-)R\$	4.000,00
960-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	(-)R\$	4.000,00
961-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$	4.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito